



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

LEI Nº. 3.258/2.022

Dispõe sobre: "Autorização para aquisição de imóvel visando a instalação de clínica pediátrica denominada "Casa da Criança" e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante a regular processo licitatório, imóvel para instalação através do Departamento de Saúde, de clínica pediátrica que será denominada "Casa da Criança".

Parágrafo Primeiro: Deverá ser adquirido imóvel urbano, já construído, localizado na área central do município, com acessibilidade facilitada;

Parágrafo Segundo: A edificação deve estar em boas condições e suas repartições deve atender a necessidade do Departamento de Saúde, conforme se descrever no memorial descritivo do certame futuro;

Parágrafo Terceiro: O imóvel deve estar livre de quaisquer ônus, sem quaisquer débitos e restrições.

Art. 2º. O imóvel acima escrito poderá ser adquirido pelo valor máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser pago após a conclusão da escritura do imóvel.

Parágrafo Primeiro - O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado em conta bancária indicada pelo proprietário-vendedor.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente autorizada a licitação na modalidade dispensável para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

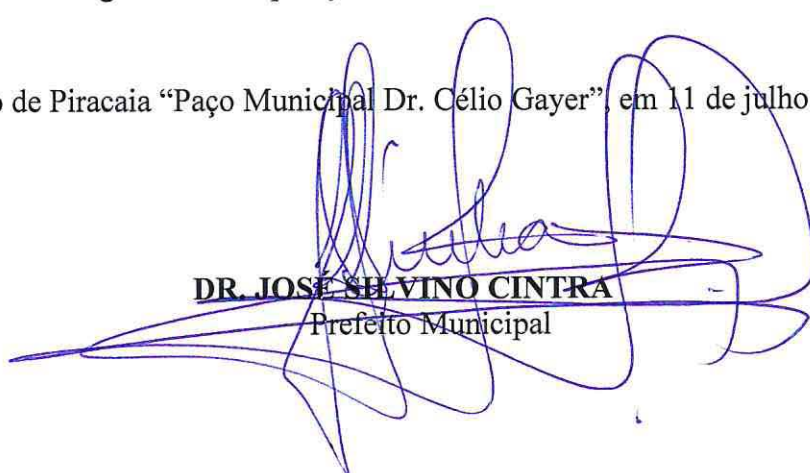
Parágrafo Quarto – A aquisição do imóvel dependerá de deliberação e autorização do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Os recursos destinados ao pagamento da aquisição, deverão estar previstos na Lei Orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de julho de 2.022.



DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de julho de 2.022.



KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa